



ILMO(A). SENHOR, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA, ESTADO DE MINAS GERAIS;

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A empresa **N M LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.339.425/0001-23, localizada na Rua Avenida Bias Fortes, n.º 441, Letra B, no Bairro Vila de Lourdes em Curvelo/MG, CEP 35796-489, neste ato representado pelo **Sr. ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Nelson Cunha, n.º 474 – Apto. 602 no Bairro Estoril em Belo Horizonte/MG, CEP 30494-015, portador da Carteira de Identidade nº 06555539863, expedida pelo DETRAN/MG, detentor do CPF nº 018.563.706-07, vem formalmente e respeitosamente na presença de V. Sa, com nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federa I nº 11.462/2023, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislação aplicável, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a fim de interpor,

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da classificação e aceitação das propostas das empresas **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS** e **DROGARIA DO PORTO LTDA** e suas remanescentes **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA**



NUTRICIONAL LTDA, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INDALABOR INDAIA LABORATOIO FARMACEUTICO LTDA, LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA conforme as alegações abaixo.

I – DO RESUMO DOS FATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público, tornou pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo Menor Preço, objetivando a “é o *Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar conforme itens descritos e especificados no anexo I, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como Secretaria Municipal de Assistência Social.*”, conforme as especificações descritas e detalhadas no Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 020/2025 e respectivos anexos.

As empresas: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS e DROGARIA DO PORTO LTDA e suas remanescentes LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INDALABOR INDAIA LABORATOIO FARMACEUTICO LTDA, LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, ofertaram produtos incondizentes com o exigido no edital e por isso suas propostas devem ser desclassificadas.

Em razão das preliminares acima invocadas é que a empresa **N M LICITAÇÕES LTDA**, vem requerer o recebimento e a apreciação do presente recurso e a reforma da decisão desta respeitável Pregoeiro.



II – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Considerando que o prazo para apresentação das razões de recurso é de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 14 e respectivos subitens, transcritos a seguir, resta demonstrada a tempestividade do presente recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única, exclusivamente na Plataforma bll.org.br e em compo próprio, não sendo conhecido o recurso e/ou contrarrazões, apresentados fora do local próprio e/ou enviados fora do prazo.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Portanto, é manifesto o cabimento da presente demanda, posto que, além de apresentar-se tempestiva e de acordo com os ditames constitucionais e legais, se trata de um direito público subjetivo, liberto de quaisquer condicionantes, usado com a finalidade de que a autoridade administrativa competente possa tomar conhecimento dos fatos, coibindo, assim, a prática de atos ilegais ou irregulares cometidos pela Administração Pública, tais quais os ensejadores da demanda em pauta.

Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento deste recurso requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

III – DAS RAZÕES DE RECURSO

3.1. DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS PELAS HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS e DROGARIA DO PORTO LTDA e suas remanescentes LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INDALABOR INDAIA LABORATOIO FARMACEUTICO LTDA, LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA:

O edital solicita para o item 11 um Complemento alimentar com 30 vitaminas e minerais, 0% de gordura e nutrientes balanceados, nos sabores, Chocolate, Baunilha, Banana



11	Complemento alimentar com 30 vitaminas e minerais, 0% de gordura e nutrientes balanceados. O complemento alimentar é indicado para adolescentes, adultos e idosos que estão abaixo do peso ou precisam de um reforço de vitaminas e minerais, como esportistas e/ou pessoas que rejeitam algum tipo de alimento. O consumo deve estar aliado a uma dieta equilibrada e hábitos de vida saudáveis. Não contém quantidades significativas de gorduras totais, trans, saturadas, monoinsaturadas, polinsaturadas e colesterol. * %VD: valores diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal e as Vitaminas e Minerais com base na IDR de adultos (Resoluções ANVISA 360/03 e 269/05). Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Ingredientes: Maltodextrina, açúcar, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio dibásico, bitartarato de colina, óxido de magnésio, carbonato de cálcio, vitamina C, mioinositol, sulfato de zinco, vitamina E, sulfato ferroso, niacina, vitamina A, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, fluoreto de sódio, vitaminas B6, B2 e B1, molibdato de sódio, aromatizantes, corante artificialponceau e corante natural vermelho de beterraba, espessante carragenina. Não contém Glutén. Contém Lactose. Disponíveis nos sabores, Chocolate, Baunilha, Banana. Lata com 400g. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. (REFERENCIA: Sustagen 400g).	UN	100	
----	---	----	-----	--

As empresas:

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS com
Sustenta 400g

LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA com Sustevit
400g

NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA com
Sustevit 400g

CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA com Milkgen Biotic 400g, ofertaram produtos
incondizentes ao descritivo . Os produtos cotados pelas respectivas empresas não
atendem ao edital por não atende a legislação de suplementos (Instrução



Normativa nº 28 de 26 de julho de 2018) e nem a RDC nº 240, de 26 de julho de 2018.

INGREDIENTES	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
INGREDIENTES: Açúcar, Extrato de Soja, Leite Desnatado, Fosfato Tricálcico, Cloreto de Sódio, Mix de Minerais (óxido de magnésio, pirofosfato de ferro, sulfato de zinco monohidratado, sulfato de manganês monohidratado, sulfato de cobre anidro e iodeto de potássio), Mix de Vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), inositol, vitamina E 50% SD, vitamina B3 (nicotinamida), vitamina A 250.000 UI/g, vitamina B5 (pantonenato de cálcio), vitamina B6 (piridoxina), vitamina D 100.000 UI/g, vitamina B1 (tiamina), vitamina B2 (riboflavina), vitamina B12 0,1% (cianocobalmina), vitamina B9 (ácido fólico), vitamina B7 (biotina) e vitamina K (kanakion)], Cloreto de cromo, molibdênio de sódio, selenito de sódio, aromatizante idêntico ao natural de morango, espessante goma guar (goma vegetal), corante artificial bordeaux e acidulante ácido cítrico. CONTÉM LACTOSE.	Porções por embalagem: 10 Porção: 40g (4 colheres de sopa)		
ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA.	100ml**	40g	%VD*
Valor Energético (kcal)	139	152	8
Carboidratos (g)	20	30	10
Açúcares totais (g)	17	25	
Açúcares adicionados (g)	17	25	53
Proteínas (g)	5,7	4,8	10
Gorduras totais (g)	4	1,4	2
Gorduras saturadas (g)	2,3	0,2	1
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibras alimentares (g)	0,4	0,9	4
Sódio (mg)	113	128	6
MINERAIS. Por 100ml** (40g, %VD*): Cálcio 260mg (283mg, 28%) • Cloreto 73mg (146mg, 6%) • Cobre 450mg (880mg, 98%) • Cromo 7mg (14mg, 40%) • Ferro 3,2mg (6,4mg, 46%) • Fósforo 170mg (154mg, 22%) • Iodo 55mg (64mg, 43%) • Magnésio 39mg (52mg, 12%) • Manganês 0,7mg (1,3mg, 43%) • Molibdênio 9mg (18mg, 40%) • Potássio 341mg (175mg, 5%) • Selênio 12mg (24mg, 40%) • Zinco 2,8mg (4,8mg, 44%).			
VITAMINAS. Por 100ml** (40g, %VD*): Vitamina A 187mg (312mg, 39%) • Vitamina D 2mg (2mg, 13%) • Vitamina E 2,2mg (4,2mg, 28%) • Vitamina K 6,6mg (13mg, 11%) • Vitamina C 15mg (28g, 28%) • Vitamina B1 0,4mg (0,7mg, 58%) • Vitamina B2 0,4mg (0,4g, 33%) • Vitamina B3 4,7mg (7,6m, 51%) • Vitamina B6 0,4mg (0,8mg, 61%) • Vitamina B7 6,4mg (12mg, 40%) • Vitamina B8 22 mg (11mg) • Ácido Fólico 27mg (44mg, 11%) • Vitamina B5 1,2mg (1,8mg, 38%) • Vitamina B12 0,6mg (0,4mg, 17%) • Inositol 11mg (22mg).			
*Percentual de valores diários fornecidos pela nutrição.			

SUSTENTA



	100 mL**	40 g	%VD*
Valor energético (kcal)	108	146	7
Carboidratos (g)	21	32	11
Açúcares totais (g)	9,8	9,1	
Açúcares adicionados (g)	2,8	5,6	11
Sacarose (g)	0	0	
Proteínas (g)	4,7	2,3	5
Gorduras totais (g)	0,3	0,5	1
Gorduras saturadas (g)	0,2	0,3	2
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibras alimentares (g)	1,1	2,2	9
Sódio (mg)	60	35	2

SUSTEVIT

Como mostrado acima, possuem baixa teor de proteína e fibras. A Instrução Normativa nº 28 de 26 de julho de 2018 estabelece as listas de constituintes, de limites de uso, de alegações e de rotulagem complementar dos suplementos alimentares. Nesta, informa que o valor de proteína mínimo para um suplemento alimentar para indivíduos com 19 anos ou mais é 8,4g e fibras é 5,7g.



ANEXO III

LISTA DE LIMITES MÍNIMOS DE NUTRIENTES, SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS, ENZIMAS E PROBIÓTICOS QUE DEVEM SER FORNECIDOS PELOS SUPLEMENTOS ALIMENTARES NA RECOMENDAÇÃO DIÁRIA DE CONSUMO E POR GRUPO POPULACIONAL INDICADO PELO FABRICANTE.

(Tabelas do anexo retificada no DOU nº 147, de 1º de agosto de 2018)

Nutrientes	Unidades	Grupos Populacionais						
		0 a 6 meses	7 a 11 meses	1 a 3 anos	4 a 8 anos	9 a 18 anos	≥19 anos	Gestantes
Proteínas	g	NA	NA	NA	2,85	7,8	8,4	10,65
Carboidratos	g	NA	NA	NA	19,5	19,5	19,5	26,25
Fibras alimentares	g	NA	NA	NA	3,75	5,7	5,7	4,2

O Milkgen Bioic tem soja em sua composição , alem da porcentagem de fibras não atenderem a legislação da tabela acima.

O edital solicita para o item 19 um composto lácteo rico em vitaminas e minerais, sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor.

19	Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Contém açúcares próprios dos ingredientes. (REFERENCIA: Nutren sênior) 400gramas	UN	500		
----	---	----	-----	--	--

As empresas:

DROGARIA DO PORTO LTDA com Nutra Senior

REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com Real Nutre

INDALABOR INDAIA LABORATOIO FARMACEUTICO LTDA com Sustlabor

LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA com Sustevit

CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA com Reabilit Sênior ofertaram produtos

incondizentes ao descritivo.

Os produtos ofertados como Nutra Senior tem sacarose em sua composição , baixa quantidade de fibras conforme a lista acima e açúcares adicionados. Os produtos Real Nutre, Sustelabor, Sustevit e Reabilit Senior possuem açúcares adicionados e baixo quantidade de fibras



INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porção: 50g (1 dosador)

	100g	50g	%VD(*)
Valor energético	366 kcal = 1538 kJ	183 kcal = 769 kJ	9%
Carboidratos	80 g; dos quais	40 g; dos quais	8%
Açucares	30 g	15 g	11%
Proteínas	13 g	5,0 g	11%
Gorduras totais	1,6 g; das quais:	0,8 g; das quais:	1%
Gorduras saturadas	0,4 g	0,2 g	1%
Gorduras trans	0 g	0 g	**
Gordura Monoinsaturadas	0,2 g	0,1 g	**
Gordura Poli-insaturadas	0,4 g	0,2 g	**
Colesterol	0 mg	0 mg	**
Fibra Alimentar	5 g	2,5 g	10%
Sódio	362 mg	181 mg	7%
Cálcio	448 mg	224 mg	22%
Fósforo	272 mg	136 mg	20%
Magnésio	74 mg	37 mg	14%
Ferro	3,8 mg	1,9 mg	14%
Zinco	4,8 mg	2,4 mg	34%
Manganês	1,6 mg	0,8 mg	34%
Cobre	286 µg	143 µg	16%
Iodo	64 µg	32 µg	8%
Selênio	22 µg	11 µg	32%
Cromo	12 µg	6 µg	17%
Molibdênio	42 µg	21 µg	47%
Potássio	670 mg	335 mg	**
Cloro	450 mg	225 mg	**
Vitamina A	380 µg RE	190 µg RE	32%
Vitamina D	4,4 µg	2,2 µg	47%

Nutra Senior



do leite, maltodextrina, caseinato de polidextrose, minerais (saís de magnésio, ácido cítrico, citrato de cálcio, sulfato de zinco, pirofosfato férrico, sulfato de manganês, sulfato de cobre, selênio, sódio), vitaminas (L-ascorbato de ácido ascórbico, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, fitomenadiona, ácido fólico, ácido pteroil-L-glutâmico, colecalciferol, D-cianocobalamina), aromatizante e edulcorante sucralose.

TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porção por embalagem: Cerca de 28 - Porção de 31,5g (3 colheres de sopa)

	100ml**	31,5g	% VD*	31,5g + 180ml leite desnatado	% VD*
Valor energético (kcal)	99	133	7	195	10
Carboídratos (g)	11	12	4	21	7
Açúcares totais (g)	7,4	5,7		15	
Açúcares adicionados (g)	0,2	0,4	1	0,4	1
Proteínas (g)	8,5	14	23	20	35
Gorduras totais (g)	2,3	4,4	7	4,6	7
Gorduras saturadas (g)	1,4	2,8	14	2,9	15
Gorduras trans (g)	0,1	0,2	10	0,2	10
Fibras alimentares (g)	0,6	1,3	5	1,3	5
Sódio (mg)	96	115	6	192	10
Vitamina A (μg)	154	304	38	308	39
Vitamina D (μg)	13	25	167	25	167
Vitamina E (mg)	2,9	5,7	38	5,7	38



Informações Nutricionais:

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL							
Porções por embalagem: 10 Porção: 40 g (4 colheres de sopa)							
ANALISE	100 mL**	40 g	%VD*	ANALISE	100 mL**	40 g	%VD*
Valor energético (kcal)	108	146	7	Vitamina B6 (mg)	0,36	0,6	46
Carboidratos (g)	21	32	11	Vitamina B7 (µg)	15	30	100
Açúcares totais (g)	9,8	9,2		Vitamina B9 (µg)	30	60	15
Açúcares adicionados (g)	2,9	5,7	11	Vitamina B12 (µg)	0,76	0,32	13
Sacarose (g)	0	0		Cálcio (mg)	213	153	15
Proteínas (g)	4,7	2,3	5	Cloreto (mg)	12	24	1
Gorduras totais (g)	0,3	0,5	1	Cobre (µg)	337	670	74
Gorduras saturadas (g)	0,2	0,3	2	Cromo (µg)	18	35	100
Gorduras trans (g)	0	0	0	Ferro (mg)	1,3	2,7	19
Fibras alimentares (g)	1,1	2,2	9	Fósforo (mg)	139	57	8
Sódio (mg)	60	35	2	Iodo (µg)	15	30	20
Vitamina A (µg)	171	210	26	Magnésio (mg)	34	43	10
Vitamina D (µg)	2	1,7	11	Manganês (mg)	0,5	1	33
Vitamina E (mg)	1,5	3	20	Molibdênio (µg)	23	45	100
Vitamina K (µg)	12	24	20	Potássio (mg)	218	90	3
Vitamina C (mg)	9	18	18	Selênio (µg)	7,1	10	17
Vitamina B1 (mg)	0,28	0,44	37	Zinco (mg)	1,9	2,9	26
Vitamina B2 (mg)	0,38	0,48	40	Colina (mg)	41	44	8
Vitamina B3 (mg)	2,8	5,4	36	Inositol (mg)	11	22	

Sustlabor



	100 mL**	40 g	%VD*
Valor energético (kcal)	108	146	7
Carboidratos (g)	21	32	11
Açúcares totais (g)	9,8	9,1	
Açúcares adicionados (g)	2,8	5,6	11
Sacarose (g)	0	0	
Proteínas (g)	4,7	2,3	5
Gorduras totais (g)	0,3	0,5	1
Gorduras saturadas (g)	0,2	0,3	2
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibras alimentares (g)	1,1	2,2	9
Sódio (mg)	60	35	2

Sustevit



INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porção 56g (5 colheres de sopa)		28g de pó + 200ml de leite desnatado*		
Quantidade por porção	%VD	Quantidade por porção	%VD	
Valor energético	250kcal = 1.055kJ	13	199kcal = 832kJ	10
Carboidratos	28g, dos quais:	9	24g, dos quais:	8
açúcares	0,5g		10g	
lactose	0g		10g	
Proteínas	11g	22	13g	26
Gorduras totais	11g, das quais:	20	6,2g, das quais:	11
gorduras saturadas	0,9g	5	0,8g	4
gorduras <i>trans</i>	0g		0g	
gorduras monoinsaturadas	6,0g		3,7g	
gorduras poliinsaturadas	3,3g		3,3g	
EPA	13mg		6,7mg	
DHA	35mg		18mg	
colesterol	0mg		4mg	
Fibra alimentar	5,2g	21	2,6g	10
Sódio	200mg	9	209mg	9
Vitamina A**	361mcg	60	309mcg	52
Vitamina D	3,0mcg	61	3,9mcg	78
Vitamina C	27mg	60	16mg	36
Vitamina E	6,1mg	61	3,1mg	31
Tiamina	0,73mg	61	0,45mg	38
Riboflavina	0,78mg	60	0,74mg	57
Niacina	9,9mg	62	5,2mg	32
Vitamina B6	0,78mg	60	0,48mg	37
Ácido Fólico***	244mcg	61	132mcg	33
Vitamina B12	1,5mcg	63	1,5mcg	63
Biotina	18mcg	60	9,2mcg	31
Ácido Pantotênico	3,1mg	62	2,3mg	46
Cálcio	498mg	50	507mg	51
Ferro	10mg	71	5,2mg	37
Magnésio	138mg	53	99mg	38
Zinco	4,2mg	60	2,9mg	41
Iodo	78mcg	60	39mcg	30

Reabilit Senior



Desta forma, vemos que as empresas **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS** e **DROGARIA DO PORTO LTDA** e suas remanescentes **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INDALABOR INDAIA LABORATOIO FARMACEUTICO LTDA, LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, não ofertaram produtos de acordo com as exigências do edital e por isso, deve ser considerado desclassificadas e inabilitadas.

A Administração Pública licitante, está totalmente vinculada a Lei. Ao conduzir a sessão e realizar o julgamento das propostas e documentos apresentados, a CPL deve sempre se atentar as disposições e previsões contidas no edital, isso porque, com base no art. 5º, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21, podemos identificar como princípios jurídicos que são aplicáveis às licitações: **LEGALIDADE; IMPESSOALIDADE; MORALIDADE; IGUALDADE; PUBLICIDADE; PROBIDADE ADMINISTRATIVA; VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; E JULGAMENTO OBJETIVO.**

Boa parte desses preceitos já se encontra consubstanciada no art. 37 da Constituição Federal. Vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...).”



Os princípios são regras que servem de interpretação das demais normas jurídicas, apontando os caminhos que devem ser seguidos pelos aplicadores da lei. Os princípios procuram eliminar lacunas, oferecendo coerência e harmonia para o ordenamento jurídico.

O **PRINCÍPIO DA LEGALIDADE** representa uma garantia para os administrados, pois, qualquer ato da Administração Pública somente terá validade se respaldado em lei, em sua acepção ampla. Representa um limite para a atuação do Estado, visando à proteção do administrador em relação ao abuso de poder.

O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente o Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei.

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

“A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

A Legalidade é intrínseca a ideia de Estado de Direito, pensamento este que faz que ele próprio se submeta ao direito, fruto de sua criação, portanto esse é o motivo desse



princípio ser tão importante, um dos pilares do ordenamento. É na legalidade que cada indivíduo encontra o fundamento das suas prerrogativas, assim como a fonte de seus deveres. A administração não tem fins próprios, mas busca na lei, assim como, em regra não tem liberdade, escrava que é do ordenamento.

No caso em tela, deve a Administração, pautar sua decisão com base na Legalidade, de modo que, conforme vemos, está exigência, foi realizada pela própria administração pública licitante, que feriu a lei e não beneficiou as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte.

V – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, e, com base nos argumentos acima invocados, legislações, posicionamentos doutrinários e jurisprudências citadas, **REQUEREM** na forma da Lei, o acolhimento e provimento do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

I – Que seja DESCLASSIFICADA a proposta das empresas **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS** e **DROGARIA DO PORTO LTDA** e suas remanescentes **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA**, **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, **REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **INDALABOR INDAIA LABORATOIO FARMACEUTICO LTDA**, **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA** por ter ofertado produtos em desacordo com as exigencia do edital.



II - Seja provido, em todos os seus termos, o presente recurso, e em razão disso, atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a legalidade e a ampla defesa.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Curvelo, 09 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA

N M LICITAÇÕES LTDA

CPF: 018.563.706-07

Representante Legal